



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 12 de dezembro de 2022

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP-_____ /2022

Assunto: encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005”**.

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo adequar o Código Tributário Municipal extinguindo a atual Taxa de Expediente, com a criação da Taxa de Expediente – Atos e Serviços Administrativos e Taxa de Licenciamento de Elevadores de Passageiros e de Carga, bem como altera o item XI, do Anexo III, ÁREAS NÃO LOTEADAS, da Lei Complementar 04, de 07 de dezembro de 2005.

Essa alteração legislativa tem por finalidade precípua a efetivação da justiça fiscal e social, já que os parâmetros utilizados estão calcados na capacidade de contributiva.

Na certeza de que os benefícios tributários que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e, em face da urgência de sua implementação, solicitamos que a referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

